PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 – CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO 02/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 23/2022

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos para Secretaria Municipal de Saúde.

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 30 DE MARÇO DE 2022 ÁS 08:30 HS.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: 30 DE MARÇO DE 2022 ÁS 08:30 HS.

FORMALIZAÇÃO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS: Os pedidos poderão ser formulados de acordo com o item "5" deste edital.

Site para consultas: www.santanadavargem.mg.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br.

Telefone de contato: (35) 3858-1200

CARTILHA DO FORNECEDOR: Deverá ser de conhecimento de todos os licitantes. Podendo ser impressa por meio do site www.licitacoes-e.com.br através do menu de "AJUDA" / "CARTILHA PARA FORNECEDORES", para que não ocorram dúvidas de procedimento durante a sessão.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília.

1. DO PREÂMBULO

O município de Santana da Vargem/MG torna público que fará realizar procedimento licitatório na modalidade pregão, por meio de utilização de recursos da tecnologia da informação – INTERNET, nos termos do Decreto Municipal 034/2021 e das leis federais 8.666/93, 10.520/00 e Lei Complementar 123/06, observadas ainda as determinações das Leis Federais números 12.846/13, 13.70918 e demais legislações aplicáveis.

2. DO OBJETO

Registro de preços para aquisição de materiais de papelaria para diversas Secretarias Municipais, conforme as especificações contidas Anexo I deste edital.

3. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

3.1. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condição de segurança –criptografia e autenticação em todas as suas fases.

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município denominado pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante do site www.licitacoes-e.com.br.

4. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

0001 0701 10 0301 1003 2031 33903000 – Ficha 287- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
0001 0701 10 0301 1003 2050 33903000 – Ficha 316- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser apresentados até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, via INTERNET, para o e-mail licitacao@santanadavargem.mg.gov.br ou ser entregue diretamente no Setor de Protocolo Central no Paço Municipal localizado à Praça Padre João Maciel Neiva número 15 no Centro de Santana da Vargem/MG CEP 37.195-000 das 7 h às 16 h.

4.2. As Respostas serão disponibilizadas diretamente no site www.licitacoes-e.com.br, no link correspondente a este edital e no site da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG www.santanadavargem.mg.gov.br e poderão ser acessados por todos os licitantes.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. Poderá ser apresentada IMPUGNAÇÃO ao edital deste pregão até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

5.2. As razões de impugnação ao edital, poderão ser enviadas via INTERNET, para o e-mail licitacao@santanadavargem.mg.gov.br, ou ser entregues diretamente no Setor de Protocolo Central no Paço Municipal localizado à Praça Padre João Maciel Neiva número 15 no Centro de Santana da Vargem/MG CEP 37.195-000 das 7 h às 16 h.

5.3. Não serão acolhidas impugnações apresentadas fora do prazo legal.

5.4. As respostas serão disponibilizadas no site www.licitacoes-e.com.br e no link correspondente a este edital no site da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG em www.santanadavargem.mg.gov.br e poderão ser acessados por todos os licitantes.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste procedimento os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos.

6.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento os interessados que se enquadrarem em quaisquer das situações a seguir:

6.2.1. Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

6.2.2. Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93;

6.2.3. Tenham sido declarados inidôneos, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 ou impedidos de licitar e contratar, nos termos do artigo 7 da lei 10.520/02, em qualquer esfera de Governo;

6.2.4. Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

6.2.5. Estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo as empresas que comprovarem que o plano de recuperação foi homologado pelo juízo competentes;

6.2.6. Demais hipóteses proibidas pela legislação vigente.

6.3. A observância das vedações do subitem 7.2 é de inteira responsabilidade do LICITANTE que, em caso de descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

6.4. Poderá ser constatado eventual descumprimento das vedações elencadas no subitem mediante consulta aos meios legais disponíveis no CADASTRO NACIONAL DAS EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparência.gov.br/ceis.

7. DO CREDENCIAMENTO JUNTO AO BANCO DO BRASIL

7.1. Os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A sediada no país.

7.2. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa devidamente justificada no Banco do Brasil S/A.

7.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo ao Banco do Brasil S/A ou ao Município de Santana da Vargem a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros.

7.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal pelos atos praticados e na presunção de capacidade técnica e habilitatória para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8. DO ACESSO E DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

8.1. O acesso deve ser feito na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado".

8.2. A participação no pregão eletrônico se dará por meio da digitação da chave de identificação e da senha pessoal do representante credenciado e da subsequente inserção da proposta de preços e dos documentos de habilitação exigidos no edital até a data e horário limite estabelecidos para a abertura das propostas.

8.3. O acesso à sala de disputa deve ser feito na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, "Sala de Disputa".

8.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo do pregão, desde a publicação até a homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de sua desconexão ou da inobservância

de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo pregoeiro, bem como da perda do direito de exercer o benefício previsto na Lei Complementar nº 123/06

8.4.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.4.2. Havendo a desconexão do pregoeiro por prazo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após decorridas no mínimo vinte e quatro horas da comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.5. A inserção da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital.

8.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.7. O licitante deverá adotar como referência para sua proposta as informações constantes no presente edital e seus anexos.

8.8. Quando do lançamento da proposta eletrônica, por meio do SISTEMA ELETRÔNICO, o licitante deverá lançar o valor global do lote em moeda corrente nacional, com duas casas decimais.

8.8.1. No preço proposto deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, fretes até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente pregão.

8.8.2. É vedada a identificação do licitante quando do preenchimento da PROPOSTA ELETRÔNICA, sob pena de desclassificação imediata.

8.9. É vedada a participação de um mesmo procurador como representante de licitantes diferentes em um mesmo lote.

8.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta eletrônica anteriormente inserida no sistema, até o horário limite para acolhimento das propostas.

8.11. O licitante poderá concorrer apenas no lote que for de sua conveniência, desde que em sua totalidade.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio eletrônico proposta inicial e documentos de habilitação, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

9.1.1. A proposta Inicial a ser inserida deverá conter apenas o valor global do(s) lote(s). O valor unitário do item que compõe o lote será exigido apenas na Proposta Ajustada, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

9.1.2. Os documentos de habilitação exigidos nesse edital deverão ser anexados em local próprio disponibilizado pelo sistema licitações-e, SENDO VEDADA, SOB PENA DE INABILITAÇÃO, sua substituição por link que permita acesso aos referidos documentos.

9.1.3. O licitante poderá replicar os documentos lançados em um lote para os demais lotes em que tenha interesse em participar.

9.1.3.1. Caso a documentação não seja anexada no lote ou não esteja disponível no sistema para verificação no ato do julgamento, o licitante será inabilitado.

9.2. Os beneficiários da Lei Complementar 123/06 deverão inserir toda a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1 º da LC nº 123, de 2006.

9.3. Para efeito do julgamento da habilitação, os documentos inseridos pelo licitante deverão comprovar a sua regularidade na data da abertura das propostas, salvo na ocorrência do previsto no § 1º do art. 43 da LC nº 123/06.

9.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inicial e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até o horário limite para o acolhimento das propostas.

10. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

10.1. O certame será conduzido pelo pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

10.1.1. Coordenar o procedimento licitatório;

10.1.2. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos.

10.1.3. Abrir e conduzir a sessão pública na INTERNET;

10.1.4. Julgar a proposta e a habilitação do arrematante;

10.1.5. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

10.1.6. Receber, examinar e decidir recurso, encaminhando-o à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

10.1.7. Declarar o vencedor do certame;

10.1.8. Adjudicar o objeto, exceto quando, havendo recurso, mantiver a sua decisão, hipótese em que a adjudicação será feita por autoridade superior;

10.1.9. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para homologação.

10.1.10. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

10.2. O pregoeiro, no exercício de suas funções, poderá valer-se de pareceres técnicos e/ou jurídicos exarados por servidor/comissão devidamente constituídos, para embasar sua decisão quando do julgamento das fases de habilitação e proposta.

10.3. Todas as ações do pregoeiro serão formalizadas via Sistema Eletrônico.

11. DOS PROCEDIMENTOS

11.1. A sessão pública do pregão eletrônico terá início a partir do horário previsto neste edital, com a abertura das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas ou desclassificá-las no caso de não atenderem às exigências editalícias.

11.1.1. A critério do pregoeiro a disputa dos lotes poderá ocorrer de forma simultânea.

11.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e dos respectivos registros de horário e valor.

11.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.5. Durante o transcurso da sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do valor do menor lance registrado por participante, vedada a identificação do detentor do lance.

11.6. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração inicial de **10 minutos.** Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e transcorrido o período de tempo, aleatoriamente determinado, de até dez minutos, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

11.7. Após o término dos prazos estabelecidos no subitem anterior, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

11.8. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um único lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.8.1. Encerrado esse prazo o sistema ordenará os lances em ordem crescente de valores.

11.8.2. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 12.9.

11.9. O intervalo entre os lances enviados não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de não serem registrados pelo sistema.

11.10. O sistema anunciará o arrematante após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

11.11. Ocorrendo a situação de empate prevista nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/06, após a disputa de cada lote, o Sistema Eletrônico possibilitará, automaticamente, a condução pelo pregoeiro dos procedimentos para obtenção dos benefícios previstos.

11.11.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas eletrônicas apresentadas pelos beneficiários da Lei Complementar 123/06 sejam

iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, que não tiver sido apresentada por empresa beneficiária.

11.12. Nas hipóteses de desclassificação ou inabilitação do então arrematante, o pregoeiro verificará a ocorrência de nova situação de empate, assegurando a preferência de contratação apara os beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006, procedendo da seguinte forma:

11.12.1. Convocação para realização de sessão pública, eletrônica, via 'chat' de mensagens com antecedência mínima de 06 (seis) horas, onde será concedido ao beneficiário mais bem classificado, oportunidade de exercer o seu direito de preferência, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, apresentando proposta de preço inferior à atual, ofertada por empresa que não esteja enquadrada como beneficiária. Tal proposta deverá ser apresentada no prazo e limites estabelecidos pelo pregoeiro, diretamente no 'chat' de mensagem do sistema eletrônico;

11.12.2. A apresentação de proposta após o prazo estipulado na sessão pública implicará a decadência do direito conferido pela Lei Complementar nº 123/2006, sendo convocadas a ordem de classificação das propostas, para o exercício do mesmo direito, observado o procedimento previsto na alínea anterior;

11.13. Encerrada a etapa de lances, bem como todos os procedimentos relativos à situação de empate prevista nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/06, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.13.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.14. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta ajustada adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.15. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

11.15.1. O pregoeiro poderá solicitar a demonstração da exequibilidade da proposta após o término da fase competitiva.

11.16. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao presente edital, observado o disposto no subitem 12.9.

11.17. Após a etapa de envio de lances, bem como a cada desclassificação ou inabilitação, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no §

2º do art 3º da Lei nº 8.666/93, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

11.18. Caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva, serão aplicados os critérios de desempate nos termos do subitem 12.18.

11.19. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11.20. Após a declaração do vencedor e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado aos beneficiários da Lei Complementar nº 123/06 o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da mesma.

11.20.1. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista prevista no subitem 12.21 dependerá de requerimento pelo interessado, devidamente fundamentado, dirigido ao pregoeiro.

11.20.2. O requerimento deverá ser apresentado, via sistema eletrônico, dentro do prazo inicial de 5 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização fiscal e trabalhista.

11.20.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇO AJUSTADA

12.1. Após a convocação pelo pregoeiro, o arrematante deverá apresentar Proposta Ajustada conforme modelo.

12.2. A proposta de preços ajustada deverá conter:

12.2.1. Razão social, nº do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

12.2.2. Modalidade e número da licitação;

12.2.3. Especificação do objeto licitado, conforme este edital e anexos, sendo obrigatório constar a marca;

12.2.3.1. No caso em que a marca possuir mais de um modelo, o licitante deverá informá-lo.

12.2.4. Valor global do lote discriminado o valor unitário e o total do item que o compõe;

12.2.4.1. Os valores unitários e total devem ser apresentados em moeda corrente nacional e em algarismo com no máximo 2 (duas) casas decimais.

12.2.4.2. O valor global dos lotes deve ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 2 (duas) casas decimais.

12.2.4.2.1. Quando a divisão do valor global pela quantidade licitada resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O

valor global de cada lote obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.

12.2.5. Declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias, contados da assinatura;

12.3. Junto a proposta de preços ajustada a empresa arrematante deverá apresentar:

12.3.1. Declaração de BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/06, conforme modelo **ANEXO II,** no caso de beneficiário.

12.3.2. Declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo **ANEXO III.**

12.4. Só será aceito um preço e uma marca para cada produto.

12.5. Para fins de verificação da adequabilidade do produto em face das exigências editalícias, poderão ser solicitadas amostras, de acordo com o especificado no TERMO DE REFERÊNCIA.

13. DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta inicial, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

13.1.1. Os documentos de habilitação exigidos nesse edital deverão ser anexados em local próprio disponibilizado pelo sistema licitações-e, SENDO VEDADA, SOB PENA DE INABILITAÇÃO, sua substituição por link que permita acesso aos referidos documentos.

13.1.2. O licitante poderá replicar os documentos lançados em um lote para os demais lotes em que tenha interesse em participar.

13.1.2.1. Caso a documentação não seja anexada no lote ou não esteja disponível no sistema para verificação no ato do julgamento, o licitante será inabilitado.

13.2. Para habilitação dos licitantes será exigida a documentação relacionada abaixo:

13.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

13.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

13.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

13.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

13.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização

para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Observação: Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

13.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

13.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica (CNPJ);

13.2.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.2.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.2.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

13.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão, nos termos do Título VII-A da consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.2.3.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante fornece ou forneceu bens de natureza compatível com o objeto do lote arrematado, em quantidade que represente no mínimo 20% do previsto no(s) mesmo(s).

13.2.3.1.1. Será permitido o somatório de atestados para efeito da comprovação da alínea 14.2.3.1.

13.2.3.1.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar emitido(s) em papel(eis) timbrado(s) do(s) órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que expediu(rão), ou devera(ão) conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s) ou outra informação que permita a devida identificação dos emitentes.

13.2.3.1.3. O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser apresentado(s) em nome da empresa, com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.

13.2.3.1.4. Não será(ão) aceito(s) atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) pelo próprio licitante.

13.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

13.2.4.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoal jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, quando for o caso.

13.2.4.1.1. Na hipótese em que a certidão para recuperação judicial ou extrajudicial foi positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

13.2.5. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, conforme modelo do **ANEXO I.**

13.3. O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, quando houver, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

13.4. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, devendo ser observado:

13.4.1. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da mesma;

13.4.2. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, comprovadamente, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

13.4.3. Para efeito de qualificação técnica serão admitidos atestados de capacidade técnica emitidos em nome da matriz e/ou filial.

13.5. Para fins de habilitação, os documentos que não possuírem prazo de validade deverão possuir data de emissão de até no máximo 180 (cento e oitenta) dias, tendo como referência a data de abertura da proposta.

13.5.1. Não se enquadram no subitem 14.8 os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, inclusive quanto aos atestados de capacidade técnica.

13.6. Os beneficiários da Lei Complementar nº 123/06 deverão apresentar toda a documentação de habilitação referente à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, como condição para ter o objeto adjudicado a seu favor.

13.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a devida regularização ocorrerá conforme disposto no subitem 12.21.

Para efeito do julgamento da habilitação, os documentos inseridos pelo licitante deverão comprovar a sua regularidade na data da abertura das propostas, salvo na ocorrência do previsto no §1 do art. 43 da LC 123/06.

14. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

14.1. O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO, observadas as exigências deste edital e seus anexos.

14.1.1. Para efeito de julgamento das propostas apresentadas, será considerada a pesquisa de preços mais próxima realizada anteriormente à data da abertura das propostas eletrônicas.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado vencedor ou restando o lote fracassado, o licitante, inclusive aquele que foi desclassificado antes da sessão de lances poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer. Esta manifestação deverá ser realizada via sistema eletrônico, nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato da declaração de vencedor ou no lote fracassado.

15.1.1. A manifestação a que se refere o subitem anterior deverá ser motivada e efetivada através do botão virtual "intenção de recurso" do sistema eletrônico.

15.2. Não serão acolhidos os recursos apresentados fora do prazo legal, nem os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para representar o licitante.

15.3. Será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, contados do término do prazo para manifestação motivada da intenção de recorrer. Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a ser contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.4. A ausência de manifestação da intenção de recorrer, a ausência da motivação da intenção ou a não apresentação das razões de recurso importará na decadência do direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

15.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. As razões do recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas via INTERNET, para o e-mail **compras@santanadavargem.mg.gov.br** ou ser entregues no setor de protocolo Geral localizado na Praça Padre João Maciel Neiva 15, no Centro de Santana da Vargem/MG CEP 37.195-000 das 7 h às 16 h.

15.7. As respostas serão disponibilizadas diretamente no site www.licitacoes-e.com.br.

16. DA ATA DE REGISTO DE PREÇOS – ARP

16.1. Homologada a licitação o Setor de Compras/Licitações lavrará um documento vinculativo obrigacional com força de compromisso para futura aquisição denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP

16.2. A adjudicatária terá até 5 (cinco) dias úteis contados da sua convocação para assinar a ARP, sob pena de decair o direito à contratação.

16.2.1. O prazo para assinatura estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado, durante o transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

16.3. É facultado ao Órgão gerenciador convocar os licitantes remanescentes quando o convocado não assinar a ARP no prazo e condições determinados no edital.

16.4. A ARP terá validade e vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

16.5. A ARP será lavrada em 2 (duas) vias.

16.6. A ARP a ser celebrada, conforme Minuta – **ANEXO** – parte integrante deste edital – parte integrante deste edital, conterá, dentre suas cláusulas, as de**: Sistema de Registro de Preços; Da execução da Ata; Condições de entrega, acondicionamento e transporte; Condições de recebimento; Condições de pagamento; Obrigações do fornecedor; Obrigações do Órgão Gerenciador; Alteração de preços e Marcas; Pesquisa de Preços; Obrigações dos Órgãos Participantes e Cancelamento do Registro de Preços.**

16.7. Para ciência dos interessados e efeitos legais, a publicação da ARP será providenciada e correrá por conta e ônus da Administração Municipal.

17. DAS SANÇÕES

17.1. A aplicação de penalidade à licitante vencedora reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei Federal nº 8.666/93.

17.2. De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado no fornecimento, contratação ou da prestação de serviço, execução dos serviços objeto deste contrato, sujeitará a Contratada, a juízo da administração Municipal, à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor contratado.

17.3. A multa prevista no item 17.2 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas abaixo.

17.4. Caso a CONTRATADA se recuse a fornecer o produto ou prestar o serviço constante do objeto, conforme contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isoladamente ou cumulativamente:

17.4.1. advertência, por escrito;

17.4.2. multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste instrumento;

17.4.3. Declaração de inidoneidade para licitar junto à administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

17.5. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, antes da ocorrência do evento, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação.

17.6. Se a fiscalização identificar irregularidades ou desconformidades passíveis de saneamento notificará a CONTRATADA para, em prazo determinado, proceder às correções necessárias. Se, findo o prazo estabelecido pela fiscalização, às irregularidades não forem sanadas, será considerado o inadimplemento contratual.

17.7. A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso o inadimplemento ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete consequências no fornecimento do objeto contratado.

17.8. Será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total contratado, por dia de atraso no fornecimento do objeto contratado, contados a partir do prazo estabelecido na advertência / notificação escrita emitida pela Administração Pública, aplicada em dobro a partir do décimo dia de atraso até o vigésimo dia, quando a Administração poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

17.9. No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração Pública Direta ou Indireta, ocasiões em que o licitante apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento do fornecimento, contratação ou prestação de serviço do objeto, não mantiver a proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude

fiscal, ser-lhe-á aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até dois anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízos das multas previstas no edital e no contrato, e das demais cominações legais.

17.10. Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

17.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da Administração Pública direta e Indireta pela CONTRATADA, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.

17.12. Se a CONTRATADA não tiver valores a receber do Município terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

17.13. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste edital ou no contrato administrativo ou outro instrumento administrativo será precedida de processo administrativo, garantindo-se no mesmo à CONTRATADA o direito da ampla defesa e do contraditório.

18. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

18.1. Nos procedimentos licitatórios e nas contratações realizadas pelo Município de Santana da Vargem serão observadas as determinações que se seguem.

18.2. O Município de Santana da Vargem exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

18.2.1. "prática corrupta" significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um funcionário público no processo de licitação ou execução do Contrato;

18.2.2. "prática fraudulenta" significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do Contratante;

18.2.3. "prática conspiratória" significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o Contratante dos benefícios da competição livre e aberta;

18.2.4. "prática coercitiva" significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

18.2.5. "prática obstrutiva" significa:

18.2.5.1. Destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do Contratante ou outro Órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

18.2.5.2. Agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do Contratante ou outro Órgão de Controle de investigar e auditar.

18.3. O Município rejeitará a proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

18.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas será denunciada para a adoção das medidas cabíveis.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Poderá a administração revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao licitante direito à indenizações excetuadas as hipóteses previstas em lei.

19.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação e da execução do fornecimento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, no cancelamento do processo, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.3. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

19.3.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

19.4. O licitante intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

19.5. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.6. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões poderá constituir meio legal de prova, para fins de habilitação, respeitado o disposto no item 14.6.1.

19.6.1. O município não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade do acesso ao documento nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas contatadas, o licitante será inabilitado.

19.7. O fornecedor não poderá:

19.7.1. Subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Contratada;

19.7.2. Associar-se com outrem, realizar fusão, cisão, incorporação ou integralização de capital, salvo com expressa autorização do Contratante.

19.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.9. As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos licitantes via sistema eletrônico ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município e/ou Diário dos Município Mineiros (AMM).

19.10. Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo pregoeiro ou pela autoridade a ele superior.

19.11. A participação do licitante nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste edital.

19.12. Os fornecimentos dos produtos, objetos do presente edital, serão tratados como contratações autônomas e independentes, para todos os fins de direito.

19.13. O fornecedor deverá manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital, em cumprimento ao disposto no Inciso XIII do artigo 55 da Lei nº 8.666/93.

19.14. Aplicam-se ao objeto licitado todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

19.15. A Licitante/Contratada/Fornecedor/Conveniada fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF de eu sócio representante nos instrumentos jurídicos celebrados, que serão publicados em portal de transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da lei de acesso à Informação.

19.16. Fica eleito o foro da comarca de Três Pontas/MG para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital.

19.17. Fazem parte integrante deste edital:

19.17.1. **TERMO DE REFERÊNCIA**

19.17.2. **MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL;**

19.17.3. **MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA;**

19.17.4. **MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/06;**

19.17.5. **V-MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;**

19.17.6. **MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERENCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N.° 23/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

MENOR PREÇO POR ITEM.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de medicamentos para Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Quantidade	Unidade	Código	Descrição
001	14.400,0000	CO	000012075	ALBENDAZOL 400MG CP MASTIGAVEL
002	120.000,0000	CO	000011045	CARVEDILOL 12,5 MG CP
003	3.000,0000	CO	000016336	* DEFLAZACORTE 30 MG CP
004	2.880,0000	CO	000018431	ACARBOSE 100 MG
005	5.000,0000	CP	000018073	ACETATO DE CIPROTERONA 50MG
006	2.000,0000	BIS	000027628	ACETATO DE DEXAMETASONA CREME 10G Anti-inflamatório e antipruriginoso tópico utilizado no tratamento de muitas formas de dermatose
007	56,0000	BIS	00001910	ACETATO DE RETINOL 10.000UI, AMINOACIDOS 2,5%,

			6	CLORAFENICOL 0,5% pomada oftalmica 3,5 gramas
008	3.000,0000	ENV	000024654	ACETILCISTEÍNA 600 MG
009	5.000,0000	CO	000024673	ACICLOVIR 200 MG
010	400,0000	FR	000024674	ACICLOVIR 250 MG
011	200,0000	BIS	000024675	ACICLOVIR CREME 50 MG/G
012	20,0000	FR	000027629	ACIDO ACETICO 2% acido acetico 100 ml a unidade,solução corante utilizada para um grande número de diferentes procedimentos de coloração, composição cada 100 ml contem solução aquosa de acido acético 2%, frasco de 100ml
013	5.000,0000	UN	000023166	ACIDO ACETILSALICILICO COMPRIMIDO 500MG
014	1.000,0000	CO	000022864	ACIDO ACETILSALICO 100MG
015	150.000,0000	CO	000018470	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG CP
016	400,0000	AM	000016094	ACIDO ASCÓRBICO, (VIT C)100 MG/ML, INJETÁVEL ampola com 5ml
017	200,0000	FR	000022865	ACIDO FOLICO (VITAMINA B9) 0,2MG/ML SOLUÇÃO ORAL
018	40.000,0000	CO	000001779	ACIDO FOLICO (VITAMINA B9) 5 MG COMPRIMIDO
019	1.000,0000	BIS	000023169	ACIDO SALICILICO CREME DE 50MG/G(5%)
020	50,0000	AM	000023441	ADENOSINA 3MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML
021	1.000,0000	CO	000021921	AGOMELATINA 25MG
022	5.000,0000	AM	000001382	AGUA DESTILADA 10 ML

023	100,0000	FR	000019108	AGUA DESTILADA 500 ML frasco com 500 ml
024	200,0000	FR	000027630	AGUA DESTILADA 500 ML QUIMICAMENTE PURA,INSENTA DE SAIS SOLUVEIS frasco com 500 ml
025	50,0000	GL	000019580	AGUA DESTILADA ESTÉRIL GALÃO DE 5 LITROS
026	600,0000	UN	000027288	AGULHA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA COM CANETA, 4MM X 0,23MM.
027	3.000,0000	FR	000016201	ALBENDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL frasco com 10ml
028	50,0000	FR	000004012	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 92,8º frasco com 1000ml
029	1.000,0000	FR	000022750	ALCOOL ETÍLICO GEL HIDRATADO, 70%V/V 62,44°INPM
030	600,0000	LT	000016101	ALCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70% LIQUIDO, FRASCO 1L
031	1.000,0000	CO	000013778	ALENDRONATO SÓDIO 70MG COMPRIMIDO
032	40.000,0000	CO	000011033	ALOPURINOL 100 MG CP
033	50.000,0000	CO	000011034	ALOPURINOL 300 MG COMPRIMIDO
034	3.000,0000	CO	000018432	ALPRAZOLAM 2 MG
035	4.000,0000	CO	000019086	AMANTADINA 100 MG
036	200,0000	AM	000016102	AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL ampola com 10ml
037	100,0000	CO	000001781	AMIODARONA 200 MG
038	30.000,0000	CO	000001781	AMIODARONA 200 MG
039	100,0000	AM	000016171	AMIODARONA, 50MG/ML, INJETÁVEL ampola 3ml

			8	
040	50.000,0000	CP	00002347 9	AMOXICILINA 500 MG CÁPSULAS GELATINOSA DURA
041	6.000,0000	FR	00002347 3	AMOXILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50+12,5 MG/ML PO PARA SUSPENSAO OR
042	40.000,0000	CO	00002192 5	AMOXILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG+125MG
043	12.000,0000	FR	00001206 5	AMOXILINA 50MG/ML FR 60ML
044	12,0000	FR	00001794 7	ANESTÉSICO COLÍRIO C/ 10ML
045	90.000,0000	CO	00001621 2	ANLODIPINO BESILATO, 5 MG
046	30.100,0000	CO	00002087 5	ANLODIPINO, BESILATO,10MG
047	1.000,0000	CO	00002465 5	APIXABANA 2,5 MG (COMPATÍVEL COM ELIQUIS)
048	3.000,0000	CO	00002286 8	ARIPIPRAZOL 10MG
049	100,0000	CO	00002192 7	ATENOLOL 25 MG
050	150.000,000 0	CO	00001621 3	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO
051	20.000,0000	UN	00002318 6	ATENOLOL COMPRIMIDO 100MG
052	4.000,0000	CO	00002193 0	ATORVASTATINA 40 MG
053	100,0000	AM	00002344 4	ATROPINA SULFATO 0,50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL ampola 1 ml
054	2.000,0000	CO	00001378 1	AZATIOPRINA 50MG
055	30.000,0000	CO	00001103	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO REVESTIDO

			7	
056	3.000,0000	FR	00001621 5	AZITROMICINA, 600 MG PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL frasco 600mg
057	3.000,0000	CP	00001843 4	BACLOFENO 10MG
058	1.000,0000	FR	00001621 9	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, 50 MCG/DOSE, AEROSSOL BUCAL, FRASCO DOSEADOR C/ BOCAL AEROGADOR, frasco com 200 doses
059	1.000,0000	FR	00001621 7	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, SPRAY ORAL, 250MCG/DOSE, FRASCO DOSEADOR COM BOCAL AEROGADOR , frasco com 200 doses
060	1.000,0000	FR	00002467 7	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 200 MCG/AEROSSOL ORAL
061	1.000,0000	CP	00002467 6	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 200 MCG/DOSE
062	1.000,0000	CP	00002467 8	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 400 MCG/DOSE
063	1.000,0000	CO	00002637 4	BENZBROMARONA 100MG CP
064	2.000,0000	FR	00002319 6	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200000UI FRASCO-AMPOLA 4ML
065	1.000,0000	FR	00002319 8	BENZILPENICILINA BENZATINA 600000UI PO PARA SUSPENSÃO INJETAVEL
066	1.000,0000	FR	00002319 9	BENZILPENICILINA PROCAINA+ASSOCIAÇÕES 300000UI+100000UI AMPOLA 100ML
067	1.000,0000	FR	00001622 0	BENZOILMETRONIDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL frasco com 100ml
068	6.000,0000	CO	00001787 1	BETAISTINA DICLORIDRATO 24 MG
069	1.000,0000	AM	00002320 1	BETAMETASONA ACETATO + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3+3 MG/ML INJ
070	50,0000	AM	00002566 7	BEVACIZUMABE 25MG/ML SOL INJ FRASCO-AMPOLA COMPATIVEL COM A MARCA Avastin

071	20,0000	FR	000025668	BIMATOPROSTA 0,01% + TAR DE BRIMONIDINA 0,15% + TIMOLOL 0,5%, Compátivel com triplenex colírio
072	100,0000	FR	000016368	BIMATOPROSTA, ASSOCIADA COM TIMOLOL MALEATO, 0,3 MG + 5 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA (frasco com 3ml)
073	80.000,0000	CO	000013786	BIPERIDENO CLORIDRATO 2MG
074	100,0000	AM	000016108	BIPERIDENO CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA ENDOVENOSA OU INT ampola 1ml
075	500,0000	CX	000011487	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG
076	50,0000	FR	000024656	BRINZOLAMIDA ASSOCIADA COM TIMOLOL MALEATO 10 MG + 6,8 MG/ML
077	10.000,0000	CO	000021932	BROMAZEPAM 3MG
078	10.000,0000	CO	000021933	BROMAZEPAM 6MG
079	50,0000	FR	000025670	BROMETO DE UMECLIDÍNO 62,5MCG, FRASCO, COMPATIVEL COM EVANISTO
080	3.000,0000	CO	000021934	BROMIDRATO DE DARIFENACINA 7,5 MG
081	1.000,0000	AM	000023445	BROMOPRIDA, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL
082	200,0000	FR	000023208	BUDESONIDA 32MCG SUSPENSAO NASAL
083	200,0000	FR	000016377	BUDESONIDA 50MCG SUSPENSÃO NASAL FRASCO COM VáLVULA DOSIFICADORA
084	200,0000	FR	000024679	BUDESONIDA 64 MCG SPRAY NASAL
085	500,0000	CO	000023213	CABERGOLINA 0,5MG COMPRIMIDO
086	2.000,0000	CO	000026375	CALCIO CITRATO MALATO+ VITAMINA D3 250MG + 2,5 MCG
087	2.000,0000	CP	00002193	CALCITRIOL 0,25 MCG

			7	
088	22.000,0000	CO	000016222	CAPTOPRIL, 25 MG
089	1.000,0000	FR	000021938	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL
090	200.000,0000	CO	000023216	CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO
091	10.000,0000	CO	000023217	CARBAMAZEPINA 400MG COMPRIMIDO
092	50.000,0000	CO	000013787	CARBONATO DE CALCIO 500MG CP
093	20.000,0000	CO	000021939	CARBONATO DE CALCIO 500MG+COLECALCIFEROL 400UI
094	50.000,0000	CO	000024680	CARBONATO DE CÁLCIO 1250 MG
095	20.000,0000	CO	000021940	CARBONATO DE CÁLCIO 600MG+COLECALCIFEROL 400UI
096	60.000,0000	CO	000011044	CARBONATO DE LITIO 300 MG COMPRIMIDO
097	5.000,0000	CO	000022870	CARBONATO DE LITIO 450MG
098	3,0000	CX	000019109	CARVAO ATIVADO, PÓ caixa com 1 kilo
099	20.000,0000	CO	000021945	CARVEDILOL 25 MG
100	50.000,0000	CO	000021944	CARVEDILOL 6,25 MG
101	100.000,0000	CO	000016231	CARVEDILOL, 3,125 MG COMPRIMIDO
102	2.000,0000	FR	000016232	CEFALEXINA, 50 MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL frasco com 60ml
103	50.000,0000	CO	00001623	CEFALEXINA, 500 MG COMPRIMIDO

			3	
104	6.000,0000	FR	00002468 1	CEFTRIAXONA PÓ PARA INJETÁVEL 250 GRAMAS
105	6.000,0000	FR	00002344 9	CEFTRIAXONA SÓDICA 500 MG, INTRAMUSCULAR FRASCO AMPOLA
106	3.500,0000	FR	00002344 6	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1G, ENDOVENOSA, FRASCO-AMPOLA
107	3.000,0000	FR	00002344 7	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1G, INTRAMUSCULAR, FRASCO-AMPOLA
108	1.000,0000	CP	00002194 6	CELECOXIBE 200 MG
109	800,0000	TBT	00002286 9	CETOCONAZOL 20MG/G CREME COM 30G
110	100,0000	FR	00002468 2	CETOCONAZOL SHAMPOO 20 MG/ML
111	20.000,0000	CP	00001701 2	CETOPROFENO
112	2.000,0000	FR	00002345 1	CETOPROFENO 100MG, PÓ LIÓFILO ENDOVENOSO FRASCO AMPOLA
113	2.000,0000	FR	00002345 2	CETOPROFENO 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR ampola 2ml
114	10.000,0000	CO	00001384 3	CICLOBENZAPRINA 10MG
115	3.000,0000	CO	00001636 1	CILOSTAZOL 50 MG CP
116	5.000,0000	CO	00002323 0	CIPROFLOXACINO 250MG COMPRIMIDO
117	20.000,0000	CO	00001634 9	CITALOPRAM 20 MG CP
118	6.000,0000	CO	00001571 0	CITRATO DE POTASSIO, 10MEQ, ABSORÇÃO RETARDADA
119	20.000,0000	CO	00002323	CLARITROMICINA COMPRIMIDO 500MG

			4	
120	3.000,0000	FR	00000780	CLARITROMICINA SUS 250MG/5ML
			4	
121	3.000,0000	CO	00001623	CLARITROMICINA, 250 MG
			6	
122	3.000,0000	CP	00002323	CLINDAMICINA CAPSULA 150MG
			5	
123	3.000,0000	CP	00002323	CLINDAMICINA CLORIDRATO 300 MG CÁPSULA
			6	
124	5.000,0000	CO	00002076	CLOBAZAM 10 MG
			4	
125	5.000,0000	CO	00002066	CLOBAZAM 20 MG
			5	
126	3.000,0000	CO	00001105	CLOMIPRAMINA 75 MG
			1	
127	2.000,0000	CO	00002567	CLOMIPRAMINA 75MG, COMPATIVEL COM ANAFRANIL 75MG SR
			2	
128	10.000,0000	CO	00002323	CLOMIPRAMINA COMPRIMIDO 10MG
			8	
129	30.000,0000	CO	00001105	CLONAZEPAM 2 MG CP
			2	
130	10.050,0000	FR	00002323	CLONAZEPAM 2,5MG/ML FRASCO COM 20ML
			9	
131	6.000,0000	CO	00002567	CLONIDINA 0,100MG CP, CLORIDRATO
			1	
132	40.000,0000	CO	00001635	CLOPIDOGREL 75 MG
			6	
133	2.000,0000	CO	00002468	CLORANFENICOL 250 MG
			3	
134	100,0000	FR	00002468	CLORANFENICOL PALMITATO XAROPE 54,4 MG/ML
			4	
135	200,0000	AM	00000970	CLORETO DE POTASSIO 10%,10ML

			3	
136	3.000,0000	FR	000027633	CLORETO DE SODIO 0,9% . SOLUÇÃO INJETAVEL ESTERIL FRASCO 250ML frasco com 250 ml
137	5.000,0000	AM	000005966	CLORETO DE SODIO 0,9% 10 ML solução injetavel
138	5.000,0000	UN	000005998	CLORETO DE SODIO 0,9% 100 ML
139	4.000,0000	FR	000021909	CLORETO DE SODIO 0,9% 250 ML SOLUÇÃO ESTÉRIL
140	7.000,0000	FR	000019122	CLORETO DE SODIO 0,9% 500 ML SOLUÇÃO INJETAVEL ESTERIL
141	2.000,0000	FR	000027634	CLORETO DE SODIO 0,9% SOLUÇÃO INJETAVEL ESTERIL FRACO COM 500 ML frasco com 500 ml
142	2.000,0000	FR	000027635	CLORETO DE SODIO 0,9% SOLUÇÃO INJETAVEL ESTERIL FRASCO 10 ML
143	4.000,0000	FR	000027632	CLORETO DE SODIO 0,9%, SOLUÇÃO INJETAVEL ESTERIL frasco com 100ml
144	20,0000	FR	000027637	CLORETO DE SUXAMETONIO FRASCO-AMPOLA DE 500MG/ML, USO ENDOVENOSO E INTRAMUSCULAR, USO ADULTO E PEDIATRICO
145	100,0000	AM	000023453	CLORETO DE SÓDIO A 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLTA 10ML
146	8.000,0000	FR	000016242	CLORETO DE SÓDIO, 0,9 %, SPRAY NASAL
147	100,0000	LT	000027638	CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO TÓPICA contendo gliconato de clorexidina,ultilizada como produto antisseptico frasco de 1 litro.
148	240.000,0000	CO	000009609	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG CP
149	10.000,0000	CO	000021947	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75 MG
150	15.000,0000	CO	000021948	CLORIDRATO DE BAMIFILINA 300 MG
151	30.000,0000	CO	00002194	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG

			9	
152	30.000,0000	CO	000021951	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500 MG
153	100.000,0000	CO	000011050	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG CP
154	3.000,0000	CO	000021953	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,200MG
155	2.000,0000	FR	000021955	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA 2% SOLUÇÃO OFTÁLMICA
156	50.000,0000	CP	000018567	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30 MG - (CYMBALTA)
157	40.000,0000	CP	000021957	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60 MG
158	60.000,0000	CO	000021958	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50 MG
159	5.000,0000	CO	000021962	CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG
160	3.000,0000	CO	000021963	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG LIBERAÇÃO PROLONGADA
161	5.000,0000	CO	000021964	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG
162	2.000,0000	FR	000021973	CLORIDRATO DE METOLOPRAMIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10 ML
163	1.000,0000	CO	000021974	CLORIDRATO DE NALTREXONA 50 MG
164	50.000,0000	CO	000021975	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG
165	36.000,0000	CO	000021976	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50 MG
166	300,0000	FR	000014199	CLORIDRATO DE OXIBUTININA
167	3.000,0000	CO	00002197	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5 MG

			7	
168	96.000,0000	CO	00002198 2	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150 MG
169	40.000,0000	CO	00002198 3	CLORIDRATO DE SERTRALINA 25 MG
170	20.000,0000	CO	00000961 2	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG CP
171	3.000,0000	CO	00002198 4	CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,40 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA
172	20.000,0000	CO	00002198 5	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG
173	600,0000	CO	00002198 7	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100 MG
174	20.000,0000	CO	00002198 8	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG
175	600,0000	CO	00002199 1	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50 MG
176	80.000,0000	CO	00002199 4	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80 MG
177	200,0000	AM	00002324 9	CLORPROMAZINA 5MG/ML AMPOLA 5ML
178	30.000,0000	CO	00001379 3	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 100MG COMPRIMIDO
179	1.000,0000	FR	00001624 5	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL frasco com 20ml
180	20.000,0000	CO	00002324 7	CLORPROMAZINA COMPRIDO 25MG
181	5.000,0000	CO	00002465 7	CLORTALIDONA 50 MG
182	5.000,0000	CO	00002199 5	CLOZAPINA 100 MG
183	5.000,0000	CO	00002070	CLOZAPINA 25 MG

			4	
184	100,0000	UN	000027639	COBERTURA DE FERIDAS MULTICAMADAS CARVÃO ATIVADO estéril, composta por uma camada de hidropolimero altamente absorvente com capacidade de interagir quimicamente com o exudato da ferida não devolvendo-a ao meio. Não aderente e que fique em contato com a lesão proporcionando umidade ideal para o processo cicatricial; Uma camada exterior semi-permeável e não-aderente de poliuretano impregnado com uma camada adesiva a base de gel de acrilato hipoalergêncico e atóxico. Esterilizada por irradiação gama (Cobalto 60), e embalada individualmente em papel grau cirurgico cuja abertura permita a transferencia asséptica do produto e reembalada em caixas de papelão. Sua embalagem deve conter informação sobre registro, validade e esterilização.10x10 cm
185	10.000,0000	CO	000021997	CODEÍNA + PARACETAMOL 30 MG + 500 MG
186	10.000,0000	CO	000021996	CODEÍNA 30 MG
187	1.000,0000	BIS	000027641	COLAGENASE 0,6/G + CLORAFENICOL 0,01G/G POMADA BISNAGA COM 30G
188	2.050,0000	BIS	000021998	COLAGENASE 0,6U/G + CLORAFENICOL 0,01G/G POMADA BISNAGA COM 30G
189	50,0000	BIS	000023454	COLAGENASE 1,2 UI/G, POMADA BISNAGA 30G
190	1.000,0000	BIS	000027642	COLAGENASE POMADA BISNAGA 30 G 1,2 UL/G
191	2.000,0000	BIS	000021911	COLAGENASE, POMADA, BISNAGA 30 G
192	6.000,0000	CO	000021999	COLCHICINA 0,5 MG
193	5.000,0000	CO	000022001	COLECALCIFEROL 2000 UI
194	5.000,0000	CO	000022002	COLECALCIFEROL 5000 UI
195	5.000,0000	CO	00002761	COLECALDIFEROL 50.000 UI CP

			0	
196	2.000,0000	UN	000027640	CURATIVO DE COMPRESSA COM EMULSÃO DE PETROLATUM curativo compressa com emulsão de petrolatum 7,6 x 7,6cm- curativo de acetato de celulose(rayon) esteril, não aderente,impregnada com emulsão de petrolatum umectante,original de oleos minerais utilizar como curativo primario ; pode permanecer na lesão por ate 72 horas.
197	300,0000	UN	000027644	CURATIVO PRIMARIO HIDROCOLOIDE COMPOSTO POR UMA CAMADA INTERNA AUTOADESIVA CONTENDO HIDROCOLOIDE (CMC- CARBOXIMETILCELULOSE SODICA)POLI-ISOBUTILENO, CONCERVANTES E UMA CAMADA EXTERNA DE FILME DE POLIURETANO ESTERIL TRANSPARENTE E IMPERMEÁVEL A AGUA E BACTERIAS, COMPOSTO A UMA CAMADA EXTERNA A BASE DE POLIURETANO SEMI PERMEAVEL A AGUA E CO2,UMA CAMADA INTERNA DE PARTICULAS DE HIDROCOLOIDE E ADESIVO HIPOALERGENICO 10X10 CM
198	100,0000	UN	000027643	CURATIVOS ALGINATO DE CALCIO CURATIVOS ALGINATO DE CALCIO COMPOSTAS PELOS ACIDOS GULURONICO E MANURONICO, APRESENTANDO IONS CALCIO E SODIO INCORPORADOS, PROMOVENDO O DESIBRIDAMENTO AUTOTILICO E ABSORVE O EXCESSO DE EXSUDATO, PERMITINDO A REMOÇÃO SEM TRAUMA ,COM PEQUENO OU NENHUM DANO PARA O TECIDO RECEM FORMADO CRIANDO, DESSE MODO , UM MEIO ADEQUADO PARA O PROCESSO DE CICATRIZAÇÃO OS ALGINATOS DE CALCIO NÃO SÃO TOXICOS E NEM ALERGENICOS BIODEGRADAVEIS , EMBALADO INDIVIDUALMENTE E ESTERILIZADO PELO PROCESSO DE IRRADIAÇÃO GAMA, TAMANHO 10X20 CM
199	2.000,0000	CO	000027290	DAPAGLIFOZINA + CLORO. DE METFORMINA 5MG + 1.000MG
200	3.000,0000	CO	000025677	DEFLAZACORTE 6MG CP
201	3.000,0000	CO	000025676	DEFLAZACORTE 7,5 MG CP
202	30,0000	SER	000025674	DENOSUMABE 600MG SOL INJ SER, COMPATÍVEL COA A MARCA (PROLIA)
203	100,0000	AM	00001574	DESLANÓSIDO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL ampola com

			5	2ml
204	1.000,0000	CO	000022004	DESOGESTREL 75 MCG
205	20,0000	UN	000027645	DETERGENTE POLI-ENZIMATICO DETERGENTE POLI-ENZIMATICO DESTINADO A LIMPEZA MANUAL,MECANICA DO INSTRUMENTAL CIRURGICO METALICO ENDOSCOPIOS E VIDRARIA LABORATORIAL EM GERAL COMPOSTO POR 4 ENZIMAS ,AMILASE PROTEASE ,LIPASE E CARBOHIDRASE, CONFEREM GRANDE EFICIENCIA AO PRODUTO , PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA/MS GALÃO 5L
206	2.000,0000	FR	000024685	DEXAMETASONA 0,1% ELIXIR
207	5.000,0000	CO	000023254	DEXAMETASONA 4MG COMPRIMIDO
208	3.000,0000	AM	000023250	DEXAMETASONA 4MG/ML AMPOLA 2,5ML
209	500,0000	FR	000024686	DEXAMETASONA COLÍRIO 0,1%
210	2.000,0000	AM	000024687	DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO 4 MG/ML
211	4.500,0000	BIS	000016143	DEXAMETASONA, 0,1%, CREME bisnaga com 10g
212	3.000,0000	AM	000016180	DEXAMETASONA, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL ampola 1ml
213	15.000,0000	CO	000011054	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2,0 MG COMPRIMIDO
214	4.000,0000	FR	000016247	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML, XAROPE frasco 100ml
215	60.000,0000	CO	000023257	DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDO
216	5.000,0000	CO	000023259	DIAZEPAM 5MG COMPRIMIDO
217	500,0000	CO	00001624	DIAZEPAM, 10 MG COMP

			8	
218	500,0000	AM	00001614 5	DIAZEPAM, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL ampola com 1ml
219	10.000,0000	CO	00002200 6	DICLOFENACO SÓDICO 75 MG
220	200,0000	AM	00001614 6	DICLOFENACO, SAL POTÁSSICO, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL ampola com 3ml
221	3.000,0000	AM	00001614 7	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 75 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL ampola com 3ml
222	6.000,0000	CO	00002200 7	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 16 MG
223	3.360,0000	CO	00002201 0	DIENOGESTE 2 MG
224	20.000,0000	CO	00001624 9	DIGOXINA, 0,25 MG
225	200,0000	AM	00001638 2	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50MG + 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (ampola 1ml)
226	500,0000	CO	00002567 3	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 30MG, COMPATÍVEL COM VENVANSE
227	20.000,0000	CO	00002076 5	DIOSMINA, ASSOCIADA A HESPERIDINA, 450MG+50MG
228	80.000,0000	CO	00002201 1	DIPIRONA SÓDICA 500 MG COMPRIMIDO
229	2.500,0000	AM	00001614 8	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA ENDONENOSA OU INTRAMU ampola com 2ml
230	15.300,0000	FR	00002201 3	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) FRASCO COM 20ML
231	3.000,0000	CO	00002201 5	DISSULFIRAM 250 MG
232	3.000,0000	CP	00002729 1	DIVALPROATO DE SODIO 125MG CAPSULAS, COMPATIVEL COM DEPALOTE SPRINKLE
233	3.000,0000	CO	00001384	DIVALPROATO DE SODIO, 250MG

			6	
234	6.000,0000	CO	000016367	DIVALPROATO DE SÓDIO, 500 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA (DEPAKOTE ER)
235	30.000,0000	CO	000024659	DOMPERIDONA 10MG
236	2.000,0000	CO	000023266	DOXAZOSINA MESILATO 2 MG COMPRIMIDO
237	2.000,0000	CO	000023267	DOXAZOSINA MESILATO 4MG COMPRIMIDO
238	20.000,0000	CO	000023270	ENALAPRIL MALEATO COMPRIMIDO 5MG
239	20.100,0000	CO	000016250	ENALAPRIL MALEATO, 10 MG
240	6.000,0000	SER	000022018	ENANTATO DE NORETISTERONA+VALERATO DE ESTRADIOL 50MG/ML+5MG/ML
241	8.000,0000	AM	000023476	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG SOLUÇÃO INJETÁVEL
242	36,0000	UN	000024651	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
243	8.000,0000	AM	000023477	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG SOLUÇÃO INJETÁVEL
244	200,0000	AM	000016149	EPINEFRINA HEMITARTARATO 1MG/ML (OU 0,55MG/ML DE EPINEFRINA BASE) INJ ampola com 1ml
245	6.000,0000	CO	000011058	ERITROMICINA 500 MG
246	100,0000	FR	000013806	ERITROMICINA ESTEARATO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL divididas igualmente com no mínimo as seguintes especificações: capa confeccionada em polipropileno, transparente, não lisa e contracapa em polipropileno na cor preta, não lisa; pacote com 50 und
247	500,0000	AM	000016150	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL ampola com 1ml
248	2.500,0000	AM	00001615	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA

			1	SÓDICA
249	3.000,0000	CO	000022021	ESOMEPRAZOL MAGNESIO 40 MG
250	5.000,0000	CO	000023275	ESPIRAMICINA 500MG
251	50.000,0000	CO	000024688	ESPIRONOLACTONA 100 MG
252	120.100,0000	CO	000013809	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO
253	500,0000	BIS	000023278	ESTRIOL 1MG/G BISNAGA 50G
254	3.000,0000	DG	000023279	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,3MG
255	20,0000	AM	000025699	ETOMIDATO, 2MG/1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
256	20,0000	FR	000019114	FENILEFRINA CLORIDRATO 0,1%, ASSOCIADA TETRACAÍNA
257	1.000,0000	FR	000023283	FENITOINA 20MG/ML FRASCO 120ML
258	50.000,0000	CO	000001794	FENITOÍNA 100 MG CP
259	200,0000	AM	000016183	FENITOÍNA SÓDICA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL ampola 5ml
260	200.000,0000	CO	000023285	FENOBARBITAL 100MG
261	4.000,0000	FR	000013811	FENOBARBITAL SÓDICA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL
262	200,0000	AM	000023455	FENOBARBITAL SÓDICO 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL
263	1.200,0000	FR	000016154	FENOTEROL BROMIDRATO, 5,0 MG/ML, SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO (GOTAS) frasco com 5ml
264	20,0000	FR	00002570	FENTANILA, CITRATO DE, 50MCG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL

			0	FRASCO 10 ML
265	5.000,0000	CO	000022024	FINASTERIDA 5MG COMPRIMIDO
266	200,0000	AM	000016155	FITOMENADIONA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL ampola com 1ml
267	15,0000	UN	000012014	FIXADOR CELULAR composta de álcool etílico extra fino (95%), carbowax (2,5%) e propolente, indicado para fixação de esfregaços celulares em lâmina, deve ser aplicado sobre o esfregaço logo após a coleta, produto inofensivo à camada de ozônio (não contém CFC), conteúdo 100ml, embalagem constando externamente os dados de identificação, procedência, composição, data de fabricação e validade, marca e com registro no MINISTÉRIO DA SAÚDE.
268	6.000,0000	CP	000016260	FLUCONAZOL 150 MG CPS
269	500,0000	AM	000027636	FLUFENAZINA DE DEPOSITO, 25MG/ML, AMPOLA DE 1ML, LISTA C1, SOLUÇÃO INJETAVEL
270	50,0000	AM	000023290	FLUMAZENIL 0,1MG/ML AMPOLA 5ML
271	1.000,0000	CO	000017719	FLUNITRAZEPAM - 2MG
272	200.000,0000	CP	000016261	FLUOXETINA CLORIDRATO 20 MG CAPSULA
273	3.000,0000	CO	000011063	FOLINATO DE CALCIO 15 MG
274	100,0000	FR	000024660	FORMOTEROL 12MCG+BUDESONIDA 400MCG
275	100,0000	FR	000019094	FORMOTEROL 6MCG+BUDESONIDA 200MCG frasco com 60 doses
276	10.000,0000	CO	000022027	FUMARATO DE BISOPROLOL 2,5 MG
277	10.000,0000	CO	000022028	FUMARATO DE BISOPROLOL 5 MG
278	1.000,0000	AM	00001615	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA

			6	ENDOVESONA OU INTRAMUSCULAR ampola com 2ml
279	180.100,0000	CO	000001796	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO
280	5.000,0000	CO	000023478	GABAPENTINA 300MG
281	5.000,0000	CO	000013848	GABAPENTINA 400MG
282	10,0000	FR	000027646	GEL CONDULTOR FRASCO DE 1 LITRO frasco de 1 litro
283	300,0000	BIS	000015078	GEL ESTÉRIL DESTINADO AO TRATAMENTO DE FERIDAS GEL ESTERIL PARA TRATAMENTO DE FERIDAS ,COMPOSTO DE HIDROCOLOIDES COM NO MINIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇOES PARA TRATAMENTO DE FERIDAS COMPOSTO DE DE HIDROCOLOIDES NATURAIS (PECTINA E CARBXIMETICULOSE SODICA) ESTERIL INCOLOR VISCOSO , ADERENTE PARA FACILITAR A APLICAÇÃO ,TUBO COM NO MINIMO 85G
284	100,0000	BIS	000015079	GEL HIDRATANTE E ABSORVENTE PARA FERIDAS NÃO ESTÉRIL GEL HIDRATANTE E ABSORVENTE PARA FERIDAS NÃO ESTERIL COMPOSTO POR ALGINATO DE CALCIO E SODIO E CARBOXIMETILCELULOSE SODICA NUM EXCIPIENTE AQUOSO TRANSPARENTE VISCOSO ,CRIA UM AMBIENTE CICRATICIAL UMIDO E IDEAL QUE FAVORECE P PROCESSO NATURAL DE CICATRIZAÇÃO DA FERIDA,AO MESMO TEMPO QUE APRESENTAA CAPACIDADE DE HIDRATAR FERIDAS SECAS TUBO 85G
285	100,0000	FR	000023295	GENTAMICINA 5MG/ML FRASCO 5ML
286	50,0000	BIS	000024691	GENTAMICINA, SULFATO 5 MG/G POMADA OFTÁLMICA
287	3.000,0000	CO	000022029	GINKGO BILOBA 80 MG
288	10.000,0000	CO	000023296	GLIBENCAMIDA 5MG
289	60.000,0000	CO	000024463	GLICLAZIDA 60 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇAO PROLONGADA

290	100.000,0000	CO	000020661	GLICLAZIDA, 30MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA
291	20.000,0000	CO	000016267	GLICLAZIDA, 80 MG
292	3.000,0000	CP	000022030	GLICOSAMINA+CONDROITINA 500 MG + 400MG
293	500,0000	FR	000016188	GLICOSE 5% 500ML SOL. INJETÁVEL, SIST. FECHADO
294	400,0000	AM	000016159	GLICOSE, 25%, SOLUÇÃO INJETÁVEL ampola com 10ml
295	500,0000	FR	000016187	GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO
296	30.000,0000	CO	000001798	HALOPERIDOL 1 MG COMPRIMIDO
297	2.000,0000	FR	000023307	HALOPERIDOL 2MG/ML FRASCO 20ML
298	80.000,0000	CO	000001799	HALOPERIDOL 5 MG CP
299	100,0000	AM	000023308	HALOPERIDOL 5MG/ML AMPOLA 1ML
300	100,0000	AM	000016192	HALOPERIDOL, SAL DECANOATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL ampola com 1ml
301	6.000,0000	AM	000024692	HEPARINA SÓDICA 5000 UI SOLUÇÃO INJETÁVEL SUBCUTÂNEA
302	500,0000	AM	000023311	HEPARINA SÓDICA 5000UI/ML AMPOLA 5ML
303	100,0000	FR	000026376	HIALURONATO DE SODIO + HIALURONATO SODICO+LARUNONATO DI SODIO 0,15
304	20,0000	SER	000025359	HIALURONATO DE SODIO, SOLUÇÃO VISCOELASTICA 2ML
305	60.000,0000	CO	000012094	HIDRALAZINA CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO
306	10.100,0000	CO	00002331	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG

			4	
307	1.000,0000	FR	000023458	HIDROCORTISONA 100MG, INJETÁVEL FRASCO AMPOLA
308	500,0000	BIS	000023317	HIDROCORTISONA 10MG/G CREME DERMATOLOGICO BISNAGA 20G
309	2.000,0000	FR	000023459	HIDROCORTISONA 500MG, INJETÁVEL FRASCO AMPOLA
310	20.000,0000	CO	000016352	HIDROXICLOROQUINA SULFATO 400 MG CP
311	3.000,0000	CO	000023318	HIDROXIDO DE ALUMINIO 230MG MASTIGAVEL
312	3.000,0000	CO	000023319	HIDROXIDO DE ALUMINIO 300MG
313	100,0000	FR	000023320	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5MG/ML 150ML
314	100,0000	FR	000023321	HIPROMELOSE 3MG/ML FRASCO 10ML
315	100,0000	FR	000023322	HIPROMELOSE 5MG/ML FRASCO 10ML
316	5.000,0000	FR	000022875	IBUPROFENO 100MG/ML 30ML
317	80.000,0000	CO	000022032	IBUPROFENO 300 MG COMPRIMIDO
318	6.000,0000	FR	000023325	IBUPROFENO 50MG/ML FRASCO 30ML
319	150.000,0000	CO	000022033	IBUPROFENO 600 MG
320	80.000,0000	CO	000016274	IMIPRAMINA, CLORIDRATO, 25 MG
321	10.000,0000	CO	000016351	INDAPAMIDA, 1,5 MG
322	100,0000	FR	00001787	INSULINA GLARGINA 10 ML

			5	
323	100,0000	FR	000024661	INSULINA GLARGINA REFIL
324	2.400,0000	UN	000009806	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML
325	1.000,0000	UN	000027289	INSULINA HUMANA REGULAR, 100U/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL
326	5.000,0000	FR	000016092	INSULINA, HUMANA, NPH, 100U/ML, INJETÁVEL frasco com 10ml
327	3.000,0000	FR	000016093	INSULINA, HUMANA, REGULAR, 100U/ML, INJETÁVEL frasco com 10ml
328	80,0000	FR	000016166	IODOPOVIDONA (PVPI), 10% + IODO À 1%, SOLUÇÃO AQUOSA frasco de 500ml
329	80,0000	FR	000016194	IODOPOVIDONA (PVPI), A 10% (TEOR DE IODO 1%), SOLUÇÃO DEGERMANTE, frasco com 500ml
330	3.000,0000	FR	000022874	IPATROPIO BROMETO SPRAY ORAL 20MCG/DOSE
331	4.300,0000	FR	000016167	IPRATRÓPIO BROMETO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO frasco com 20ml
332	3.500,0000	CO	000023327	ISOSSORBIDA DINITRATO 5MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL
333	2.000,0000	CP	000023480	ITRACONAZOL 100MG CÁPSULAS
334	10.000,0000	CO	000011070	IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO
335	1.000,0000	FR	000023332	LACTULOSE 667MG/ML XAROPE
336	5.000,0000	CO	000022036	LAMOTRIGINA 100 MG
337	5.000,0000	CO	000022035	LAMOTRIGINA 50 MG
338	50,0000	FR	00002203	LATANOPROSTA 0,005% (50 MCG/ML) SOLUÇÃO OFTÁLMICA

			7	
339	50,0000	FR	000022038	LATANOPROSTA 50 MCG/ML+MALEATO DE TIMOLOL 5MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA
340	100,0000	AM	000026340	LEUPRORRELINA 3,75 MG
341	700,0000	FR	000024662	LEVETIRACETAM 100 MG/ML
342	5.000,0000	CP	000022879	LEVETIRACETAM 250 MG
343	3.000,0000	CP	000022880	LEVETIRACETAM 750MG
344	36.000,0000	CO	000023481	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100+25MG
345	72.000,0000	CO	000013817	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200+50MG COMPRIMIDO
346	6.000,0000	CO	000023335	LEVODOPA +CARBIDOPA 200MG+50MG
347	6.000,0000	CO	000023336	LEVODOPA +CARBIDOPA 250MG+25MG
348	3.000,0000	CO	000023482	LEVOFLOXACINO 500MG
349	6.000,0000	CO	000001802	LEVOMEPROMAZINA 100 MG
350	5.000,0000	CO	000022876	LEVOMEPROMAZINA 25 MG
351	400,0000	FR	000022877	LEVOMEPROMAZINA 4% COM 20ML
352	500,0000	CP	000021112	LEVONORGESTREL 0,75MG
353	25.200,0000	CO	000016280	LEVONORGESTREL, ASSOCIADO À ETINILESTRADIOL, 0,15MG + 0,03MG(PREF.) LEVONORGESTREL, ASSOCIADO À ETINILESTRADIOL, 0,15MG + 0,03MG, BLISTER CALENDÁRIO COM 21 COMPRIMIDOS LEVONORGESTREL, ASSOCIADO À

				ETINILESTRADIOL, 0,15MG + 0,03MG, BLISTER CALENDÁRIO COM 21 COMPRIMIDOS BLISTER CALENDÁRIO COM 21 COMPRIMIDOS
354	100.000,0000	CO	000013822	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG COMPRIMIDO
355	120.000,0000	CO	000023337	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG
356	120.000,0000	CO	000016281	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG COMPRIMIDO
357	300,0000	BIS	000021916	LIDOCAINA CLORIDRATO, 2%, GELÉIA, BISNAGA 30G
358	50,0000	FR	000023461	LIDOCAÍNA CLORIDRATO ASSOCIADA COM EPINEFRINA 2% +1:50.000 INJETÁVEL
359	100,0000	FR	000016169	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, INJETÁVEL SEM VASO
360	30.000,0000	CO	000016287	LORATADINA 10MG COMPRIMIDO
361	6.000,0000	FR	000023347	LORATADINA 1MG/ML FRASCO XAROPE 100ML
362	3.000,0000	CO	000022039	LORAZEPAM 2MG
363	20.100,0000	CO	000013825	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG
364	10.000,0000	CO	000016288	LOSARTANA POTÁSSICA, 25 MG
365	30,0000	FR	000026377	LOÇÃO CREMOSA HIDRATANTE COMPATIVEL COM FISIOGEL FRASCO 400 ML
366	5,0000	FR	000005952	LUGOL 1.000 ML LUGOL FORTE (TESTE DE SCHILLER) SOLUÇÃO PARA TESTE COLPOSCOPICO PARA PESQUISA DE CELULAS DISPLASIAS OU CARCINOMATOSAS DE COLO UTERINO , SERVINDO COMO DIAGUINOSTICO DE NEOPLASIAS UTERINAS REAGENTES E APRESENTAÇÃO ,IODO 2 GR IODETO DE POTACIO 4 GR ÁGUA PURIFICADA QSP 100ML APRESENTAÇÃO FRASCOS 1000ML
367	3.000,0000	CO	00002466	LURASIDONA 40 MG

			3	
368	20.000,0000	CO	000001804	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG CP
369	3.000,0000	CP	000017872	MALEATO DE INDACATEROL 150MCG
370	2.000,0000	FR	000022042	MALEATO DE TIMOLOL 5MG/ML (0,5%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5 ML
371	2.000,0000	FR	000022918	MEBENDAZOL 20 MG/ML ORAL FRASCO 30ML
372	6.000,0000	CO	000000624	MEBENDAZOL COMP. 100 MG
373	1.000,0000	CO	000024693	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO 10 MG
374	500,0000	AM	000016292	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL(PREF.) frasco-ampola
375	4.000,0000	CO	000025679	MEMANTINA 10MG COMPRIMIDO
376	12,0000	AM	000026378	MEPOLIZUMABE 100 MG/ML FRASCO AMPOLA SOLUÇÃO INJETAVEL.
377	100.100,0000	CO	000023351	METILDOPA 250MG
378	60.000,0000	CO	000016294	METILDOPA, 500 MG
379	50.000,0000	CO	000022043	METILFENIDATO 10 MG
380	8.000,0000	CO	000017713	METILFENIDATO LA 10mg (RITALINA LA)
381	8.000,0000	CO	000023483	METILFENIDATO LA 20 MG
382	8.000,0000	CO	000016295	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 10 MG
383	2.000,0000	AM	00001617	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVE

			1	ampola 2ml
384	40.000,0000	CO	000023355	METOPROLOL SUCCINATO 100MG COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA
385	60.000,0000	CO	000023484	METOPROLOL SUCCINATO 25 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA
386	100.000,0000	CO	000013826	METOPROLOL SUCCINATO 50MG liberação prolongada
387	15.000,0000	CO	000013827	METRONIDAZOL 250MG
388	6.000,0000	CO	000022046	METRONIDAZOL 400 MG COMPRIMIDO
389	1.500,0000	FR	000012076	METRONIDAZOL 40MG/ML SUP
390	100,0000	TBT	000024059	METRONIDAZOL 500MG/5G CREME; BISNAGA COM 60 GRAMAS
391	1.000,0000	TBT	000022919	MICONAZOL NITRATO 20 MG/G CREME
392	6.000,0000	BIS	000016299	MICONAZOL, 2%, CREME VAGINAL bisnaga 80g
393	50,0000	AM	000016172	MIDAZOLAM, 5 MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA 3ML ampola 3ml
394	3.000,0000	CO	000019096	MIRTAZAPINA 30 MG
395	30.000,0000	CO	000010627	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40 MG
396	6.000,0000	CO	000024665	MONTELUCASTE 10 MG
397	6.000,0000	CO	000024664	MONTELUCASTE 4 MG
398	100,0000	AM	000023462	MORFINA SULFATO 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML
399	30.000,0000	CO	00002466	NAPROXENO 250 MG

			7	
400	30.000,0000	CO	00002466 6	NAPROXENO 500 MG
401	1.000,0000	CO	00002068 2	NAPROXENO 500MG + ESOMEPRAZOL MAGNEZIO 20MG(VIMOVO)
402	4.500,0000	BIS	00001617 3	NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250UI/G, POMADA bisnaga com 10g
403	10.000,0000	CO	00002336 8	NIFEDIPINO 10MG COMPRIMIDO
404	100,0000	CO	00002348 5	NIFEDIPINO 20 MG
405	5.000,0000	CO	00001630 0	NIFEDIPINO, 20 MG, RETARD COMPRIMIDO
406	10.000,0000	CO	00001385 6	NIMESULIDA 100MG CP
407	500,0000	FR	00000945 4	NIMESULIDA 50MG/ML FRS C/ 15ML
408	50,0000	TBT	00002405 8	NISTATINA 25.000UL/G CREME; BISNAGA COM 60 GRAMAS
409	10.000,0000	CP	00001630 1	NITROFURANTOÍNA, 100 MG
410	12.600,0000	CO	00000988 3	NORESTISTERONA 0,35MG CP
411	5.000,0000	CO	00001555 7	OLANZAPINA , 5MG
412	10.000,0000	CO	00002204 9	OLANZAPINA 10 MG
413	5.000,0000	CO	00002204 7	OLANZAPINA 2,5 MG
414	600,0000	UN	00002764 7	OLEO DE GIRASSOL PARA NUTRIÇÃO E HIDRATAÇÃO DA PELE EMBALAGEM 120ML
415	1.000,0000	FR	00001647	OLEO MINERAL

			5	
416	100,0000	FR	000018442	OLOPATADINA (PATONOL-S) 2,0 MG/ML
417	720.000,0000	CP	000016306	OMEPRAZOL, 20 MG
418	20.000,0000	CO	000023486	ONDANSETRONA CLORIDRATO 4 MG COMPRIMIDO
419	20.000,0000	CO	000015712	ONDANSETRONA CLORIDRATO 8MG COMPRIMIDO
420	500,0000	AM	000026358	ONDESTERONA CLORIDRATO 2MG/ML, INJETAVEL, AMPOLA 4ML
421	100,0000	CO	000026357	ONDESTERONA CLORIDRATO 8 MG
422	1.000,0000	CO	000015709	ORLISTATE, 120MG
423	5.000,0000	CO	000023488	OSELTAMIVIR FOSTATO 30 MG
424	5.000,0000	CO	000023489	OSELTAMIVIR FOSTATO 45 MG
425	5.000,0000	CP	000023490	OSELTAMIVIR FOSTATO 75 MG CÁPSULAS
426	30.000,0000	CO	000020879	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG
427	6.000,0000	CO	000023487	OXCARBAZEPINA 300 MG
428	6.000,0000	CO	000022052	OXCARBAZEPINA 600 MG
429	10.000,0000	CO	000006958	PANTOPRAZOL 20MG
430	6.300,0000	FR	000023384	PARACETAMOL 200MG/ML FRASCO DE 15ML
431	60.100,0000	CO	000016306	PARACETAMOL, 500 MG

			7	
432	15.000,0000	CO	00002466	PAROXETINA 40 MG
			8	
433	15.000,0000	CO	00001574	PAROXETINA CLORIDRATO, 20MG
			0	
434	1.000,0000	FR	00002292	PERMETRINA LOÇÃO 1%
			5	
435	1.000,0000	FR	00002349	PERMETRINA LOÇÃO 5%
			4	
436	50,0000	AM	00002346	PETIDINA CLORIDRATO 50MG/ML, INJETÁVEL ampola 2 ml
			9	
437	3.000,0000	CO	00002349	PIOGLITAZONA 30MG, CLORIDTATO
			5	
438	5.000,0000	CO	00001108	PIRIMETAMINA 25 MG
			5	
439	3.000,0000	CO	00002466	PITAVASTATINA 4 MG
			9	
440	2.000,0000	CO	00002536	PRAMIPEXOL 0,750 MG
			4	
441	8.000,0000	FR	00002347	PREDNISOLONA 3MG/ML, ORAL FRASCO 60ML
			0	
442	5.000,0000	FR	00002073	PREDNISOLONA FOSFATO SODICO 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL
			5	
443	40.000,0000	CO	00000623	PREDNISONA 05MG COMPRIMIDO
			5	
444	40.000,0000	CO	00001631	PREDNISONA 20 MG CP
			2	
445	30.000,0000	CP	00002349	PREGABALINA 150 MG CÁPSULAS
			2	
446	30.000,0000	CP	00002349	PREGABALINA 75 MG CÁPSULAS
			1	
447	30.000,0000	CO	00002339	PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG

			6	
448	500,0000	AM	000023395	PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML
449	10.100,0000	CO	000023401	PROPANOLOL CLORIDRATO 40MG
450	60.000,0000	CO	000016333	PROPATILNITRATO 10 MG CP caixa com 50 comprimidos
451	200,0000	UN	000027648	PROTETOR SOLAR FATOR 60 RESISTENTE A AGUA NÃO OLEOSO FATOR 60 AÇÃO REPELENTE DE INSETOS UVA SUPERIOR A 1/3 DE UVB, EMBALAGEM DE 1 LITRO
452	10.000,0000	CO	000017835	QUETIAPINA 100 MG
453	10.000,0000	CO	000022058	QUETIAPINA 25 MG
454	500,0000	AM	000025680	RANIBIZUMABE 10MG/ML AMPOLA, COMPATÍVEL COM A MARCA LUCENTIS
455	2.000,0000	FR	000024694	RANITIDINA CLORIDRATO15 MG/ML XAROPE
456	1.000,0000	AM	000023404	RANITIDINA CLORIDRATO 25MG/ML SOLUCAO INJETAVEL
457	1.000,0000	CO	000023497	RISPERIDONA 0,25 MG
458	1.000,0000	CO	000022060	RISPERIDONA 0,5 MG
459	30.000,0000	CO	000013863	RISPERIDONA 1MG
460	400,0000	FR	000023496	RISPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO FRASCO
461	30.000,0000	CO	000013860	RISPERIDONA 2MG
462	30.000,0000	CO	000022061	RISPERIDONA 3 MG
463	9.000,0000	CO	00002206	RIVAROXABANA 10 MG

			2	
464	9.000,0000	CO	000022063	RIVAROXABANA 15 MG
465	9.000,0000	CO	000022064	RIVAROXABANA 20 MG
466	5.000,0000	CO	000020703	ROSUVASTATINA CALCICA 20MG
467	5.000,0000	CO	000023498	ROSUVASTATINA CÁLCICA 10 MG
468	200,0000	FR	000015981	SABONETE ANTI-SÉPTICO, LÍQUIDO CREMOSO, À BASE DE ÁCIDO LÁTICO frasco com 1000ml
469	1.500,0000	AM	000027292	SACARATO DE HIDROXIDO FERRO III 100MF, AMPOLA DE 5 ML, USO ENVENENOSO
470	7.000,0000	ENV	000023405	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL ENVELOPE com no mínimo as seguintes especificações: pó composto por : cloreto de sódio 3,5g+glicose 20g+citrato de sódio 2,9g+ cloreto de potássio 1,5g pata 1000ml de solução pronta, segundo padrão OMS. Envelope contendo 27,9g.
471	100,0000	FR	000022928	SALBUTAMOL 0,4MG/ML XAROPE FRASCO
472	1.012,0000	FR	000022065	SALBUTAMOL 100MCG SPRAY FRASCO COM 200 DOSES
473	100,0000	FR	000022066	SALMETEROL+PROPIONATO DE FLUTICASONA 25/125MCG SPAY ORAL FRASCO 120 DO
474	100,0000	FR	000022068	SALMETEROL+PROPIONATO DE FLUTICASONA 50/250 MCG DISCOS COM 60 DOSES
475	3.000,0000	CO	000024670	SAXAGLIPTINA 2,5 MG
476	3.000,0000	CO	000025681	SILDENAFILA 20MG COMPRIMIDO
477	1.000,0000	CP	000022929	SILYBUM MARIAANUM L GAERTH(FORFIG) CAPS
478	3.000,0000	CO	00001109	SINVASTATINA 10 MG CP

			0	
479	3.000,0000	CO	00002206 9	SINVASTATINA 20 MG
480	100,0000	CO	00002341 2	SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO REVESTIDO
481	3.000,0000	CO	00001631 8	SINVASTATINA, 40 MG
482	100,0000	FR	00001844 9	SORO RINGER LACTATO DE 500ML
483	6.000,0000	CO	00002207 0	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA 50 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA
484	1.000,0000	CO	00002467 1	SUCUBITRIL 49 MG + VALSARTANA 51 MG
485	2.000,0000	CO	00001109 1	SULFADIAZINA 500 MG
486	3.000,0000	BIS	00000954 7	SULFADIAZINA DE PRATA 1%
487	1.000,0000	BIS	00000954 7	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME BISNAGA 30G
488	100,0000	BIS	00001617 6	SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME bisnaga 30g
489	2.000,0000	CO	00002341 7	SULFAMETAXAZOL+TRIMETOPRIMA 400MG +80MG COMPRIMIDO
490	25.000,0000	CO	00001632 0	SULFAMETOXAZOL ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 400MG + 80MG CP
491	12.000,0000	CP	00002761 1	SULFATO DE GLICOSAMINA 500MG+ SULFATO DE CONDROITINA 40 MG CÁPSULAS
492	12.000,0000	ENV	00002761 2	SULFATO DE GLICOSAMINA 500MG+ SULFATO DE CONDROITINA 400 MG ENVELOPES
493	50,0000	AM	00002470 5	SULFATO DE MAGNÉSIO HEPTAIDRATADO 10% (100 MG/ML) AMPOLA COM 10 ML
494	3.000,0000	FR	00002207	SULFATO FERROSO 25 MG/ML SOLUÇÃO ORAL(GOTAS)

			5	
495	60.000,0000	CO	000013832	SULFATO FERROSO 40 MG COMPRIMIDO
496	900,0000	CO	000015707	SULPIRIDA, 50 MG
497	500,0000	CO	000023500	SUPLEMENTO DE VITAMINAS, CAROTENÓIDES E MINERAIS COM AÇÃO ANTIOXIDANTE
498	500,0000	FR	000009400	TARTARATO DE BRIMONIDINA 2
499	50,0000	AM	000024706	TARTARATO DE METOPROLOL 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 5 ML
500	2.000,0000	FR	000023421	TECLOZANA 10MG/ML FRASCO 90ML
501	20.000,0000	CO	000023422	TECLOZANA 500MG
502	1.000,0000	CO	000025682	TIMOMODULINA XAROPE, COMPATÍVEL COM A MARCA LEUCOGEN
503	30,0000	FR	000018068	TINTURA DE BENJOIN 20% frasco de 100 ML.
504	100,0000	FR	000023501	TIOTRÓPIO 2,5 MCG SPRAY BROMETO
505	6.000,0000	CX	000023912	TIRAS DE GLICEMIA CAPILAR HMD/IQUEGO CAIXA COM 50 UNIDADES
506	8.000,0000	CO	000020712	TOPIRAMATO 100MG
507	8.000,0000	CO	000018572	TOPIRAMATO 25MG CP
508	8.000,0000	CO	000022080	TOPIRAMATO 50 MG
509	1.000,0000	AM	000024653	TRAMADOL, CLORIDRATO, 100 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL
510	1.000,0000	AM	00001912	TRAMADOL, CLORIDRATO, 50 MG, SOLUÇÃO INJETAVEL ampola

			0	1 ml
511	200,0000	FR	000022081	TRAVOPROSTA 0,04MG+MALEATO DE TIMOLOL 5MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 2,5ML
512	500,0000	FR	000015743	TRAVOPROSTA 004 MG MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA frasco com 2,5 ml
513	2.000,0000	CO	000023502	TRIFLUOPERAZINA 2 MG
514	500,0000	CO	000025683	TRIFOLIUM PRATENSE L, COMPATÍVEL COM A MARCA PROMENSIL
515	1.000,0000	CO	000016346	TRIMETAZIDINA DICLORIDRATO 35 MG CP
516	3.000,0000	FR	000023426	VALPROATO DE SODIO 50MG/ML XAROPE 100ML
517	6.000,0000	CO	000010638	VALPROATO DE SODIO+ACIDO VALPROICO (TORVAL CR) 300MG
518	60.000,0000	CO	000012080	VALPROATO DE SÓDIO 250MG
519	60.000,0000	CO	000022083	VALPROATO DE SÓDIO 500 MG COMPRIMIDO
520	6.000,0000	CO	000023503	VALPROATO DE SÓDIO+ÁCIDO VALPROICO (TORVAL CR) 500 MG
521	2.000,0000	CO	000016360	VALSARTANA 160 MG
522	20.000,0000	CO	000016327	VARFARINA SÓDICA 5 MG COMPRIMIDO
523	30.000,0000	CO	000019102	VENLAFAXINA 150MG
524	30.000,0000	CO	000017866	VENLAFAXINA CLORIDRATO 75MG
525	1.000,0000	CO	000025685	VIGABATRINA 500MG COMPRIMIDO, COMPATÍVEL COM SABRIL
526	3.000,0000	CO	00002467	VILDAGLIPTINA 50 MG

			2	
527	2.000,0000	CO	000025684	VIMPOCETINA 5MG COMPRIMIDO, COMPATÍVEL COM A MARCA VICOG
528	2.500,0000	AM	000016195	VITAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINAS: B1,B2,B5,B6,B12 E PP SOLUÇÃO INJETÁVEL, ampola com 2ml
529	50,0000	FR	000024652	XXX CITRATO DE FENTALINA 50MCG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 2ML
530	20.000,0000	CO	000023504	ZOLPIDEM 10 MG
531	5,0000	CX	000027631	ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO10 ML, ESTÉRIL, APIROGENICA caixa com 200 unidades

2. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

2.1. O fornecimento, contratação ou a prestação de serviço a ser contratados serão recebidos PROVISORIAMENTE, até conferência por parte do responsável do setor requerente, que através de termo de aceite emitido pelo funcionário responsável pelo setor ou responsável pela execução do contrato.

2.2. O recebimento definitivo, mediante lavratura de termo circunstanciado ou a nota de liquidação, será feita ao final do contrato ou fornecimento total e quitação dos pagamentos.

2.3. Serão recebidos de acordo com o que dispõe as alíneas a e b, I, do art. 73, Lei 8.666/93.

2.4. A Administração Pública Direta se reserva para si o direito de recusar o fornecimento, contratação ou a prestação de serviço a ser contratado em desacordo com o contrato ou ata de registro de preço, ou que não estejam em pleno acordo com este edital, devendo estes ser refeitos a expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

2.5. Pelo não cumprimento destes itens, os serviços serão tidos como não executados, aplicando-se as sanções estipuladas para o caso de inadimplemento.

3. DOS DEVERES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

3.1. Concluído todo o processo licitatório para aquisição do objeto a ser adquirido /

contratado, a empresa vencedora será notificada de que o município efetivará a contratação, devendo a licitante vencedora comparecer até 05 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o instrumento Administrativo e retirar a Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste certame.

3.2. Após a assinatura do instrumento administrativo a licitante vencedora obrigar-se-á:

3.2.1. Executar o fornecimento, contratação ou da prestação de serviço a ser contratado em total conformidade com o Anexo I – Termo de Referência, do presente edital, o qual será o objeto exclusivo do Contrato Administrativo a ser efetivado pelas partes.

3.2.2. Apresentar a Contratante, caso esta venha a solicitar, a programação geral de fornecimento, contratação ou da prestação de serviço a ser contratado, com base em indicações pela mesma fornecida;

3.2.3. Iniciar o fornecimento, contratação ou da prestação de serviço a ser contratado no **prazo máximo de 03 (três) dias** após a assinatura do contrato, sob pena de suspensão parcial do pagamento ou rescisão pela contratante por descumprimento de cláusulas contratuais;

3.2.4. Deverão ser tomadas as providências para correção das falhas detectadas, a fim de manter o controle de qualidade do fornecimento, contratação ou da prestação de serviço a ser contratado, reportando-se ao fiscal do contrato quando houver necessidade.

3.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação fiscal exigidas na licitação;

3.2.6. Arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

3.2.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos que causar ao órgão, ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou

acompanhamento pela contratante.

4. DOCUMENTOS ESSENCIAIS À COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA.

4.1. Para comprovação da capacidade técnica deverá ser apresentado o atestado de capacidade técnica em nome do profissional responsável técnico ou em nome da empresa proponente que poderá ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o atestado deve ser compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

4.2. Para comprovação da capacidade econômico-financeira deverá ser apresentada certidão negativa de falência e recuperação expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. A certidão deverá ter sido emitida a **no máximo 90 (noventa) dias.**

4.2.1. Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão ser cumpridos, por meio da documentação apropriada constante no Envelope de Habilitação, os seguintes requisitos, cumulativamente:

4.2.1.1. Cumprimento de os demais requisitos de habilitação constantes no edita;

4.2.1.2. Sentença homologatória do plano de recuperação judicial, ou certidão judicial informando que a empresa se encontra apta para participar de licitação.

4.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do resultado do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que demonstrem a situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. **Observações:**

4.3.1. O balanço e demonstrações solicitadas deverão ser representados por cópias reprográficas das páginas do **Livro Diário** onde se acham transcritos, acompanhadas de cópia reprográfica do seu **Termo de Abertura e Encerramento, comprobatório de registro na Junta Comercial.** Poderá, também, ser apresentada cópia reprográfica de publicação em jornal, na formada Lei. **As cópias deverão ser autenticadas.**

4.3.2. As empresas com menos de 01 (um) ano de existência desde que não enquadradas no artigo 1.065 do Código Civil devem apresentar balanço de abertura devidamente registrado na Junta Comercial da Sede ou Domicílio do Licitante ou no órgão de registro equivalente, ou autenticado através do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, acompanhado pelo recibo de entrega emitido pelo referido sistema (Decreto Federal nº 8.683/2016);

4.3.3. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, a Licitante deverá apresentar, caso não apresente o balanço patrimonial exigido, o resumo de suas demonstrações contábeis, através de Livro Caixa e o Livro de Registro de Inventário.

4.3.4. O balanço patrimonial (inclusive o Balanço de Abertura) e demonstrações contábeis do resultado do último exercício social deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade

4.3.5. Cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerado habilitado o licitante que apresentar resultado igual ou maior que 01 (um), em todos os índices aqui mencionados:

$$\textbf{LG=} \quad \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a longo prazo}}$$

$$\textbf{LC=} \quad \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\textbf{SG=} \quad \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

5. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO.

5.1. O município promoverá, através do servidor a ser designado pela Administração, ou pela própria comissão de licitações ou setor de compras, para o acompanhamento e a fiscalização no fornecimento, contratação ou da prestação de serviço a ser contratado.

5.1.1. O servidor designado anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

5.1.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverá ser solicitado a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

5.2. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial ou e-mail.

6. DA VIGÊNCIA, PRAZO DE EXECUÇÃO E DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. O Instrumento Administrativo a ser assinado com a licitante vencedora terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de aditivos por iguais e sucessivos períodos limitados, desde que devidamente justificado.

6.2. O contrato poderá ser prorrogado a critério da administração desde que respeitado o que determina ao art. 57 da lei 8.666/93.

7. DAS SANÇÕES

7.1. A aplicação de penalidade à licitante vencedora reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado no fornecimento, contratação ou da prestação de serviço, execução dos serviços objeto deste contrato, sujeitará a Contratada, a juízo da administração Municipal do Município, Estado de Minas Gerais, à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor contratado.

7.3. A multa prevista no item 7.2 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas abaixo.

7.4. Caso a CONTRATADA se recuse a fornecer o produto ou prestar o serviço constante do objeto, conforme contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o

descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isoladamente ou cumulativamente:

7.4.1. advertência, por escrito;

7.4.2. multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste instrumento;

7.4.3. Declaração de inidoneidade para licitar junto à administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

7.5. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, antes da ocorrência do evento, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação.

7.6. Se a fiscalização identificar irregularidades ou desconformidades passíveis de saneamento notificará a CONTRATADA para, em prazo determinado, proceder às correções necessárias. Se, findo o prazo estabelecido pela fiscalização, às irregularidades não forem sanadas, será considerado o inadimplemento contratual.

7.7. A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso o inadimplemento ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete consequências no fornecimento do objeto contratado.

7.8. Será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total contratado, por dia de atraso no fornecimento do objeto contratado, contados a partir do prazo estabelecido na advertência / notificação escrita emitida pela Administração Pública, aplicada em dobro a partir do décimo dia de atraso até o vigésimo dia, quando a Administração poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.9. No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração Pública Direta ou Indireta, ocasiões em que o licitante apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida

para o certame, ensejar o retardamento do fornecimento, contratação ou prestação de serviço do objeto, não mantiver a proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ser-lhe-á aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até dois anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízos das multas previstas no edital e no contrato, e das demais cominações legais.

7.10. Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

7.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da Administração Pública direta e Indireta pela CONTRATADA, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.

7.12. Se a CONTRATADA não tiver valores a receber do Município terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

7.13. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste edital ou no contrato administrativo ou outro instrumento administrativo será precedida de processo administrativo, garantindo-se no mesmo à CONTRATADA o direito da ampla defesa e do contraditório.

8. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

8.1. A presente aquisição tem o objetivo de suprir as necessidades de material de consumo (papelaria/escritório) visando repor e manter o estoque das secretarias

supracitadas, tendo em vista que tal material é essencial à continuidade e manutenção dos serviços realizados. Os materiais presentes neste processo são resultados de um processo onde o fornecedor pediu desistência desses itens, e sendo que seria inviável ao segundo colocado praticar o mesmo preço assumido pelo vencedor da época. Sendo assim cabe a nós formalizar um novo processo para que não haja prejuízo há administração pela falta dos mesmos.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

9.1. As despesas decorrentes desta contratação ocorrerão pela seguinte dotação orçamentária.

0001 0701 10 0301 1003 2031 33903000 102.201 – Ficha 287- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
0001 0701 10 0301 1003 2050 33903000 159.000 – Ficha 316- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Santana da Vargem, 14 de Fevereiro de 2022

Juliano Mendonça Ferreira
AGENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO I-MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA;

MODELO "A":

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA DECLARAÇÃO Ref.: (identificação da licitação), inscrito no CNPJ nº…….., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº…….., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ). ..... (data) ..... (representante legal) Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

ANEXO – II MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/06:

Obrigatória para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte

A empresa [nome/Razão social], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], localizada [rua, cidade, Estado], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º[xxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como [Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte], nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

( ) MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE– Receita bruta anual superior a R$ 360.000,00 e igual ou inferior a R$ 3.600.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06

Local e Data

_____

Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO III-MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA:

_____ (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação do licitante ou do Consórcio), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado LICITANTE, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que: (a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação; (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação; (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____de_____

_____

(assinatura do representante legal do licitante)

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – Minas Gerais, CNPJ nº 18.245.183/0001-70, neste ato representada por seu Prefeito, José Elias Figueiredo portador da carteira de identidade MG-3.188.390 e do CPF 538.513.406-63, considerando a homologação do julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO nº 04/2022, bem como a classificação das propostas conforme Processo nº 031/2022, RESOLVE, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e suas alterações, nº 10.520/02, firmar contrato para **Registro de preços para aquisição de medicamentos para Secretaria Municipal de Saúde.** da empresa:

- _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, endereço: _____, na cidade de ____, estado de ____, CEP _____, neste ato representada por _____, portador da Carteira de Identidade nº ____ e do CPF n.º _____ e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- – O objeto da presente licitação é o **Registro de preços para aquisição de medicamentos para Secretaria Municipal de Saúde**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PAGAMENTOS E VIGÊNCIA

2.1 – O pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 15 (quinze) dias a partir da entrada da Nota Fiscal.
2.2 – A presente Ata terá início na data de sua assinatura e vigorará por 12 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – As despesas decorrentes da presente prestação de aquisições poderão onerar os seguintes recursos orçamentários, ou outros que se fizerem necessários durante a vigência deste registro:

0001 0701 10 0301 1003 2031 33903000 102.201 – Ficha 287- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
0001 0701 10 0301 1003 2050 33903000 159.000 – Ficha 316- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES PARA FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1 O presente objeto deverá ser efetuado em conformidade com a AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF), sendo que a quantidade a ser entregue em cada parcela será observada conforme conveniência da Secretaria licitante, independente de quantidade mínima estabelecida pela empresa licitante.

4.2 – O prazo de entrega dos produtos é de 05 (cinco) dias a contar do envio da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF).

4.3 – Os produtos serão recebidos/atestados por servidor credenciado para verificar se estão em conformidade com o objeto do edital e demais condições.

4.4 – A aceitação definitiva dar-se-á em 05 dias, quando a Nota Fiscal será atestada por servidor devidamente credenciado pela Contratante.

4.5 – Caso o objeto apresentem irregularidades, especificações incorretas ou estejam fora dos padrões determinados pelo edital, a contratante solicitará a regularização no mesmo prazo definido pelo servidor.

4.6 – Os produtos deverão ser entregues conforme solicitação do requisitante, posterior a assinatura da Ata de Registro de Preços e autorização do requisitante, dentro do município de Santana da Vargem, no local estabelecido pelo mesmo.

4.7 O local de entrega do objeto é Rua Gabriel José dos Reis, 560 – Centro (Estádio Municipal).

4.7.1 Qualquer mudança do local de entrega será comunicado na Autorização de Fornecimento (AF).

CLÁUSULA QUINTA – ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E REAJUSTE DE PREÇOS

5.1– O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93, o que não significa aumento do preço registrado.

5.2– As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO

6.1 – A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG, através de representante, exercerá a fiscalização da presente ata, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

6.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto desta ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1 – Esta ata poderá ser alterada, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, § 1°da Lei Federal n° 8.666/93.

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

§ 1o O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado registrado, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n° 8.666/93;

- multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado registrado, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV, art. 87, Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

- Advertência.

8.2 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n° 10.520/02 e na Lei Federal n° 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.3 – As multas lançadas pelo Município com base nos itens acima serão deduzidas diretamente dos créditos que a Adjudicatária tiver em razão da presente licitação ou, caso não haja débito para abatimento, deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Santana da Vargem, via Diretoria de Fazenda, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem.

8.4 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

8.5 – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Santana da Vargem e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 05 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, na ata e nas demais cominações legais.

8.6 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 – A presente ata poderá ser rescindida, bem como ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta ata, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei Federal n. º 8.666/93, desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa quando esta:

a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;

b) for envolvida em escândalo público e notório;

c) quebrar o sigilo profissional;

d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem;

e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

9.1.1 Fica estipulada multa rescisória de 10% (dez por cento), sobre o valor total deste instrumento contratual, à parte que der motivo para rescisão.

9.2– A nulidade do processo licitatório induz à da presente ata, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 – Fica eleito o foro da comarca de Três Pontas, estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata.

E, por estarem assim justos e firmados, assinam o presente documento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram, ouvindo, ao final, a respectiva leitura.

Santana da Vargem /MG ..... de ……..... de …….....

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA DETENTORA